



LEI Nº 6.594 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Apoio as Entidades dos Cegos do Piauí - FACEP. ()*

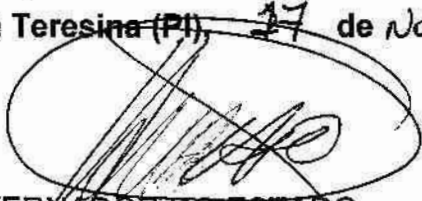
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação de Apoio as Entidades dos Cegos do Piauí – FACEP, com CNPJ nº 11.750.727/0001-02, com sede e foro no Município de Teresina na Quadra 48 Lote 16 Casa A, Bairro Promorar, Cep. 64.091-440, Teresina-PI.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de NOVEMBRO de 2014



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Rejane Dias (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de Junho de 2000).